

## **GRENDENE S.A. – Companhia Aberta**

**CNPJ n.º 89.850.341/0001-60 - NIRE n.º 23300021118-CE**

### **ATA DA 45ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada no dia 01 de março de 2012, às 14:00 horas, na sede social da Filial 1 da Companhia, localizada na Av. Pedro Grendene, 131 – Bairro Volta Grande, na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95180-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Foram efetuadas as convocações na forma prevista no artigo 18 do Estatuto Social, com a presença de todos os Conselheiros.
3. **MESA.** Presidente: **Sr. Alexandre Grendene Bartelle**  
Secretário: **Sr. Renato Ochman**
4. **ORDEM DO DIA.** **1)** Examinar e discutir o desempenho da companhia no 4º trimestre e do exercício social de 2011 e as respectivas demonstrações financeiras. **2)** Deliberar, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2011, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos referente ao exercício social de 2011, proposto pela Diretoria. **3)** Deliberar sobre a alteração do Regulamento do Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 2.008, na forma prevista no item 9.4 do mesmo. **4)** Outorga de opções de compra de ações (Stock Options). **5)** Deliberar sobre a aquisição de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da Companhia para permanência em tesouraria e posterior alienação, em cumprimento ao exercício das opções outorgadas a seus executivos nas Reuniões do Conselho de Administração de: 25 de abril de 2008 (**1º programa**), 05 de março de 2009 (**2º programa**), 04 de março de 2010 (**3º programa**) e 24 de fevereiro de 2011 (**4º programa**). **6)** Outros assuntos de interesse da sociedade.
5. **DELIBERAÇÕES.** Os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue:
  - 5.1. A aprovação do desempenho da companhia no 4º trimestre e do exercício social de 2011 e as respectivas demonstrações financeiras.
  - 5.2. Propor, nos seguintes termos, a distribuição dos dividendos, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2011, apurado de conformidade com o art. 32 do Estatuto Social, no montante de R\$220.787.179,50 (duzentos e vinte milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos) como base de cálculo dos dividendos, menos (-)R\$1.261.579,50 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) que ficará na conta de reserva de lucros retidos, para futura destinação, resultando assim o **valor dos dividendos para a distribuição o montante de (=)R\$219.525.600,00** (duzentos e dezenove milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais); deduzidos os valores já antecipados de R\$45.108.000,00 (quarenta e cinco milhões, cento e oito mil reais) em 08/06/11,

R\$26.764.080,00 (vinte e seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e oitenta reais) em 31/08/11 e R\$60.444.720,00 (sessenta milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) antecipado em 30/11/11, **ficando o saldo disponível para distribuição o montante de R\$87.208.800,00** (oitenta e sete milhões, duzentos e oito mil e oitocentos reais), cabendo aos acionistas titulares de ações ordinárias, o valor de **R\$0,29 por ação. Os dividendos serão pagos aos acionistas a partir de 25/04/2012**, sem remuneração ou atualização monetária. Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas inscritos nos registros da Companhia até **11/04/2012 (data do corte)**. Desta forma, as ações passarão a ser negociadas **ex-dividendos a partir de 12/04/2012**, na BM&FBOVESPA.

**5.3.** Aprovação da alteração dos itens 4.1, 4.2 e 4.5 da Cláusula IV do Regulamento do Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações, conforme descrição a seguir: No item 4.1., alteração da frequência do exercício das opções exercíveis por parte dos gestores para ser somente uma vez por ano, ou seja, a Notificação de Exercício, no prazo de até quinze (15) dias subsequentes à reunião do Conselho de Administração da Companhia que tiver aprovado o Balanço do Exercício Anterior, excluindo assim a possibilidade de exercer também na divulgação dos resultados do primeiro semestre conforme previa o Regulamento. Consequentemente, fica alterada a redação do item 4.2., também suprimindo a opção de exercício semestral, e no item 4.5., foi alterado o desconto na formação do preço de outorga das opções de ações que poderá ser aplicado sobre o resultado do preço do exercício da opção de 20% para 50%, aprovando assim a nova redação dos itens modificados conforme descritos a seguir, que passam a vigorar a partir desta data, permanecendo inalterados os demais itens:

*4.1. O Exercício da Opção consistirá na compra das ações pelo preço de exercício estabelecido, após decorrido o prazo de "Vesting". O Beneficiário, para tanto, deverá manifestar formalmente o exercício das opções à Companhia, através de uma Notificação de Exercício, no prazo de até quinze (15) dias subsequentes à reunião do Conselho de Administração da Companhia que tiver aprovado o Balanço do Exercício Anterior, respeitados os limites previstos em 3.2 supra. As opções poderão ser exercidas total ou parcialmente, observados os prazos e condições estabelecidos pelo Conselho de Administração, pelo Comitê (se for o caso), por este Regulamento (especialmente, mas não limitado aos limites em 3.2 supra) e pelos Contratos de Adesão.*

*4.1.1. A parcela de Opção não exercida até a data prevista em 3.3 (iii) supra, será considerada extinta automaticamente, sem qualquer direito a indenização.*

*4.1.2. O exercício da Opção somente poderá ocorrer desde que se verifique a continuidade do vínculo do Beneficiário com a Companhia ou com suas controladas, até a data do efetivo exercício da Opção.*

*4.2. A Notificação de Exercício só poderá ser expedida pelo Beneficiário, após a divulgação dos resultados anuais. Na Notificação de Exercício, o Beneficiário deverá indicar a quantidade de ações que deseja adquirir, nos termos do modelo de comunicação a ser divulgado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso.*

*4.2.1. Caso a quantidade de ações pretendida na Notificação de Exercício exceda os limites previstos em 3.2 supra, a Companhia informará ao Beneficiário, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da Notificação de Exercício, a quantidade correta de ações cuja opção pode ser exercida.*

- 4.2.2. *A Companhia informará ao Beneficiário no prazo de dois (02) dias úteis a contar da deliberação do Conselho de Administração prevista em 4.3, 4.4 e 4.5 infra, o preço de exercício a ser pago.*
- 4.2.3. *O pagamento do preço do Exercício de Opção deverá ser na data determinada pela Companhia, em moeda corrente nacional por meio de (i) cheque nominal à Companhia; (ii) transferência bancária para conta indicada pela Companhia; ou (iii) qualquer outra forma de pagamento expressamente permitida pela Companhia e previamente comunicada ao Beneficiário, por escrito.*
- 4.5.** *O Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, mas sem desprezar os limites legais retro referidos, poderá aplicar um desconto de até 50% sobre o resultado da média referida neste item. A aplicação do referido desconto não cria direito adquirido, a favor do mesmo ou de outros Beneficiários, a similares descontos em outras emissões de ações.*
- 5.4.** Após exame e discussão, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade, deliberaram considerando as novas regras aprovadas neste instrumento: (i) aprovar a outorga de 326.847 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e sete) Opções de Compra ou Subscrição de ações da Companhia a seus administradores (Diretores e Gerentes), exceto aos Administradores Controladores, pelo preço unitário de R\$3,915, conforme relacionado no documento nº 01, que, numerado e rubricado pela mesa, fica arquivado na sede da Companhia; (ii) estabelecer que as opções outorgadas aos beneficiários, ora eleitos, somente poderão ser exercidas se observados os prazos, preço e condições estabelecidos no Regulamento do Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações; e (iii) autorizar a Diretoria da Companhia a outorgar opções de compra de ações aos beneficiários ora eleitos, observadas as condições ora definidas, mediante a celebração de instrumentos particulares de outorga de opção entre a Companhia e cada um dos beneficiários, ficando a Diretoria autorizada ainda a praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer outros documentos necessários para a execução das deliberações ora aprovadas.
- 5.5.** Consoante o previsto na Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, conforme o disposto no art. 21, letra “i” do Estatuto Social, na Instrução CVM nº 10, de 14.02.1980, com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM nº 268 de 13.11.1997 e nº 390 de 08.07.2003, e na Nota Explicativa CVM nº 16/80, a Companhia já adquiriu 277.500 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos) ações ordinárias nominativas, outorgadas na Ata Reunião do Conselho de Administração de 24 de fevereiro de 2011, que permanecem em tesouraria para posterior alienação, em cumprimento ao exercício das opções outorgadas e exercíveis a seus executivos que não foram realizadas. Porém não sendo a quantidade de ações suficientes para possível exercício das opções exercíveis acumuladas em 2012, o Conselho de Administração aprova um novo programa de aquisição de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da Companhia para permanência em tesouraria e posterior alienação, representativas do capital social da Companhia, sem diminuição do capital social, em cumprimento ao exercício das futuras opções outorgadas e exercíveis para seus executivos do 1º, 2º, 3º e 4º programas de Stock Options, observadas as condições estabelecidas no Regulamento de Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações. O Conselho entende que a aquisição no mercado de ações ordinárias da companhia é a melhor forma para contemplar tal propósito. Para

melhor cumprir este propósito, o Conselho aprovou por unanimidade autorizar o novo programa de aquisição de ações ordinárias da companhia com as seguintes características:

- a. Limite de aquisição, observado o disposto nos arts. 3º e 5º da referida Instrução CVM nº 10/80, o disposto na Instrução CVM nº 268/97 e a composição acionária de 23/02/2011: até 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, correspondente a 3,97% das ações em circulação.

Total de ações ordinárias em circulação: 75.533.043 (setenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil e quarenta e três) ações ordinárias, das quais foram descontadas 277.500 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos) ações em tesouraria para atender parte do programa Stock Options e 224.909.457 (duzentos e vinte e quatro milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete) ações ordinárias de titularidade dos acionistas controladores, do total de 300.720.000 (trezentos milhões, setecentos e vinte mil) ações ordinárias que compõe o capital social da empresa.

- b. Prazo de aquisição: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Início: 02 de março de 2012.

Término: 01 de março de 2013.

- c. Preço de aquisição: preço de mercado.

- d. Instituição autorizada a atuar como intermediária: BRADESCO S.A. CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na Av. Paulista, nº 1.450, 7º andar, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.855.045/0001-32.

Os conselheiros aprovaram, ainda, por unanimidade a prática pela Diretoria da Companhia de todos os atos indispensáveis e a assinatura de todos os documentos e contratos necessários para que se tornem efetivas as deliberações da presente reunião e sua respectiva ata.

6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros presentes: Alexandre Grendene Bartelle - Presidente, Renato Ochman - Secretário, Pedro Grendene Bartelle, Maílson Ferreira da Nóbrega, Oswaldo de Assis Filho e Walter Janssen Neto - Conselheiros.

- 6.1. **Declaração:** Na qualidade de Presidente e Secretário da presente Reunião do Conselho de Administração, declaramos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Farroupilha, 01 de março de 2012.

---

Alexandre Grendene Bartelle  
**Presidente**

---

Renato Ochman  
**Secretário**

**Visto:** \_\_\_\_\_

Dr. Eduardo Mascarello  
Advogado Inscrição OAB/RS nº. 77.475  
CPF/CIC nº. 807.644.600-72